

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 19.335.762/0001-77

**GEOVANILDO DOS REIS LEMOS** nacionalidade brasileira, nascido em 30/06/1981, solteiro, contador, CPF/MF nº 703.252.351-04, carteira de identidade nº 12356816, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Quinze, 333, Quadra 26, Jardim Vitória, Cuiabá, MT, CEP 78.055-762, Brasil.

**ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA** nacionalidade brasileira, nascido em 30/06/1975, solteiro, técnico contábil, CPF/MF nº 793.443.481-20, carteira de identidade nº 874619, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua A-1, 13, Ouro Fino Quadra 1B, Residencial Pádua, Cuiabá, MT, CEP 78.056-340, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201398861, com sede R Campinas, 21, Quadra 03 Sala 08 Empresarial Center, CPA I - Morada da Serra Cuiabá, MT, CEP 78.055-085, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.335.762/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem alterar o objetivo social da sociedade conforme segue abaixo:

- Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro, fiscal e tributário;



## **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

### **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**

**CNPJ nº 19.335.762/0001-77**

- Prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria tributária;
- Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública;
- Prestação de serviços de Contabilidade;
- Prestação de serviços de aplicação de concursos públicos;
- Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos;
- Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público;
- Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação;
- Prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento e locação de programas ou sistemas de computador (software) customizáveis e não-customizáveis;
- Prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento e locação de programas de computador feitos sob encomenda;
- Prestação de serviços de disponibilização de infraestrutura para os serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação;
- Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial e Informática;
- Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração,



## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

### STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 19.335.762/0001-77

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designará administrado(es) quando for o caso.

**CLAUSULA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Cuiabá.

**CLÁUSULA SEXTA:** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**



## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 19.335.762/0001-77

### CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

**GEOVANILDO DOS REIS LEMOS**, nacionalidade brasileira, nascido em 30/06/1981, solteiro, contador, CPF/MF nº 703.252.351-04, Carteira de Identidade nº 12356816, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Quinze, 333, Quadra 26, Jardim Vitória, Cuiabá, MT, CEP 78.055-762, Brasil.

**ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileira, nascido em 30/06/1975, solteiro, técnico contábil, CPF/MF nº 793.443.481-20, Carteira de Identidade nº 874619, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua A-1, 13, Ouro Fino Quadra 1B, Residencial Pádova, Cuiabá, MT, CEP 78.056-340, Brasil.

Únicos sócios da sociedade de nome **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201398861, com sede Rua Campinas, 21, Quadra 03 Sala 08 Empresarial Center, CPA I - Morada da Serra Cuiabá, MT, CEP 78.055-085, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.335.762/0001-77, **RESOLVEM** deliberar e re-adequar a redação do seu ato constitutivo consolidando-o em conformidade com os da Lei nº 10.406/2002, através da presente consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "**STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**", sendo sua sede na Rua Campinas, 21, Quadra 03 Sala 08 Empresarial Center, CPA I - Morada da Serra Cuiabá, MT, CEP 78.055-085.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 19.335.762/0001-77

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetos:

- Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro, fiscal e tributário;
- Prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria tributária;
- Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública;
- Prestação de serviços de Contabilidade;
- Prestação de serviços de aplicação de concursos públicos;
- Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos;
- Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público;
- Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação;
- Prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento e locação de programas ou sistemas de computador (software) customizáveis e não-customizáveis;
- Prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento e locação de programas de computador feitos sob encomenda;
- Prestação de serviços de disponibilização de infraestrutura para os serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação;
- Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial e Informática;
- Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade teve início de suas atividades em 22 de Novembro de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.



## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

### STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 19.335.762/0001-77

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social totalmente subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
GEOVANILDO DOS REIS LEMOS	10.000	10.000,00
ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA	10.000	10.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**PARAGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade é exercida **ISOLADAMENTE** pelo SÓCIO/ADMINISTRADOR **ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA** e **ISOLADAMENTE** pelo SÓCIO/ADMINISTRADOR **GEOVANILDO DOS REIS LEMOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

#### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**CLÁUSULA SETIMA.** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais esta assim distribuída entre os sócios: (Resolução CFC nº 560/83).

- a) **GEOVANILDO DOS REIS LEMOS**, contador, CRC MT -012183/O-4, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46;



## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

### STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 19.335.762/0001-77

- b) **ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA**, Técnico em Contabilidade, CRC MT -012113/O-0, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c".

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, poderá o outorgado exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLAUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designará administrado(es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.



## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 19.335.762/0001-77

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Cuiabá/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente este instrumento.

Cuiabá/MT, 10 de Janeiro de 2019.

GEOVANILDO DOS REIS LEMOS  
CPF: 703.252.351-04

ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA  
CPF: 793.443.481-20





**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ nº 19.335.762/0001-77**

Página 9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2113958 em 18/01/2019 da Empresa STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, Nire 51201398861 e protocolo 190062479 - 18/01/2019. Autenticação: D621B3CA3998287F72F81E89B6B7D09F3613CBFD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/006.247-9 e o código de segurança Ny7f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL pág. 11/14



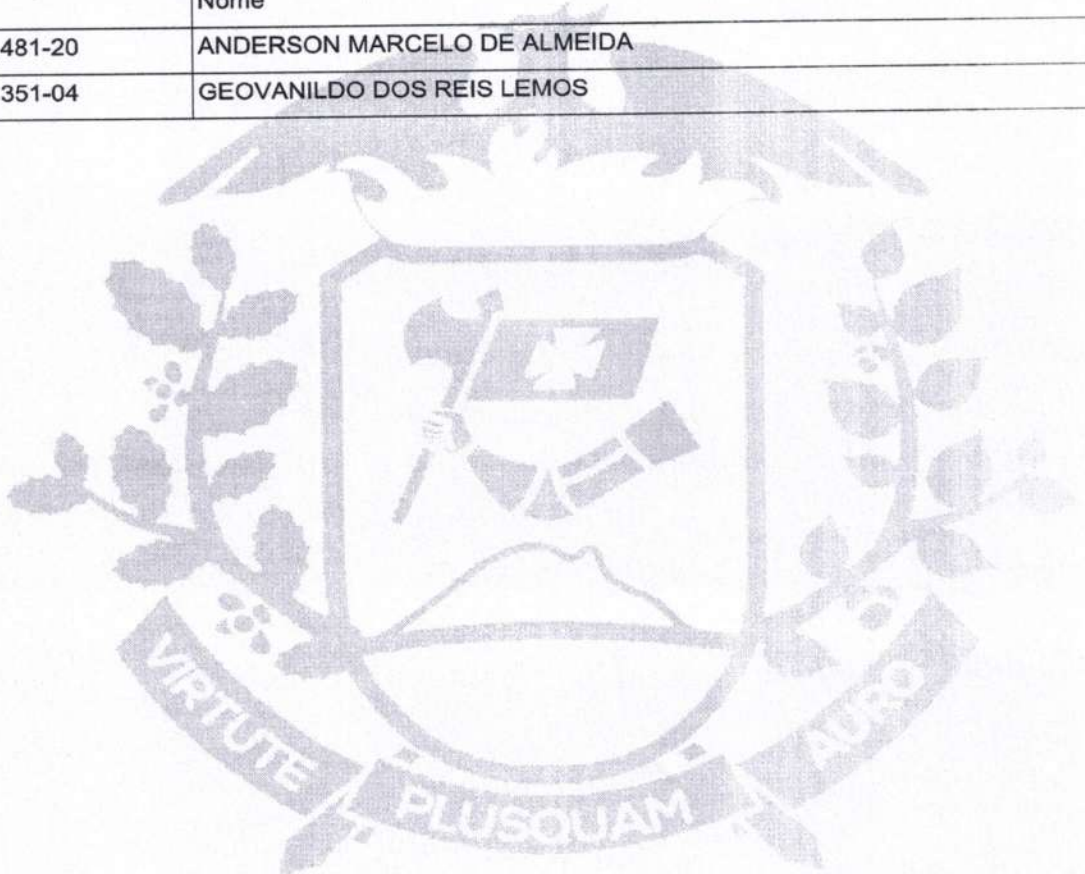
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/006.247-9	MT2201900091866	17/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
793.443.481-20	ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA
703.252.351-04	GEOVANILDO DOS REIS LEMOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, de nire 5120139886-1 e protocolado sob o número 19/006.247-9 em 18/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2113958, em 18/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alexandro Dos Santos Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

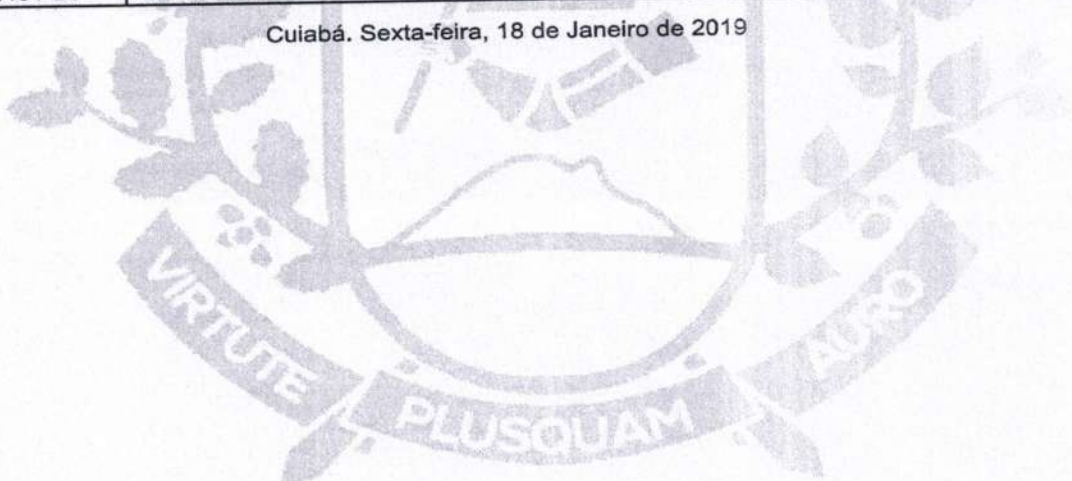
### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
793.443.481-20	ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
703.252.351-04	GEOVANILDO DOS REIS LEMOS
793.443.481-20	ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA

Cuiabá. Sexta-feira, 18 de Janeiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2113958 em 18/01/2019 da Empresa STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, Nire 51201398861 e protocolo 190062479 - 18/01/2019. Autenticação: D621B3CA3998287F72F81E89B6B7D09F3613CBFD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/006.247-9 e o código de segurança Ny7f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

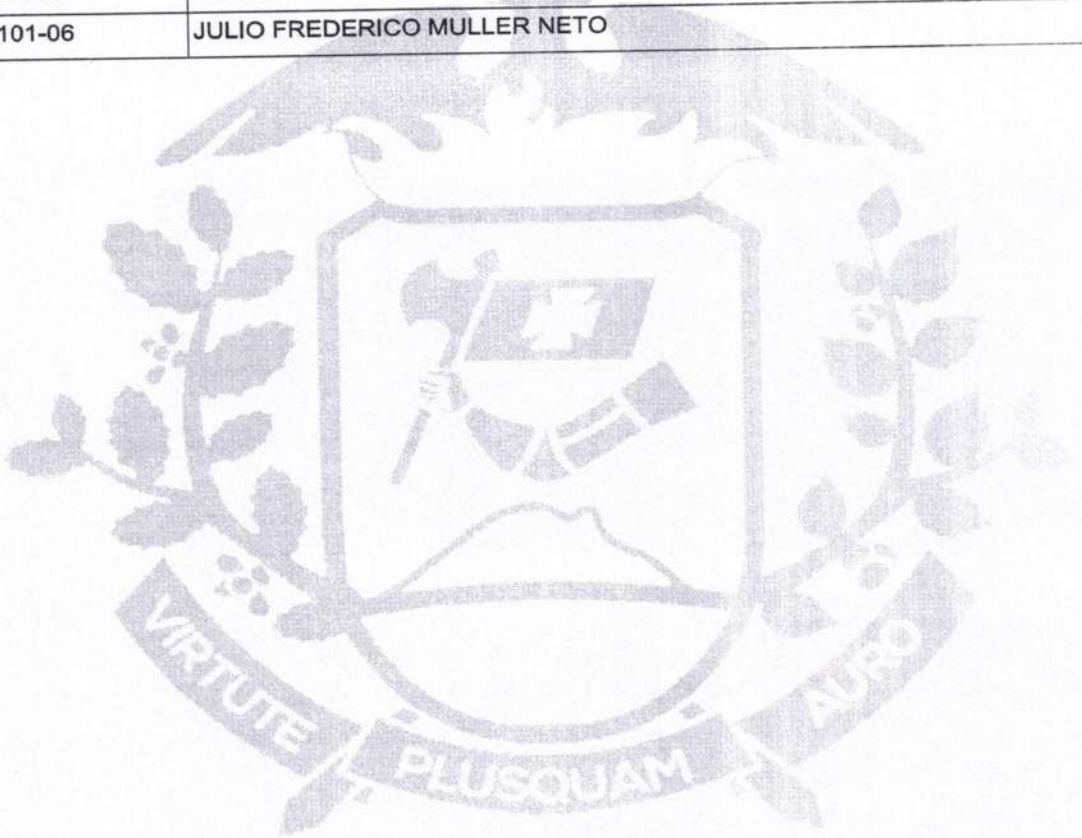
pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.247.251-64	ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



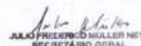
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. Sexta-feira, 18 de Janeiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2113958 em 18/01/2019 da Empresa STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, Nire 51201398861 e protocolo 190062479 - 18/01/2019. Autenticação: D621B3CA3998287F72F81E89B6B7D09F3613CBFD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/006.247-9 e o código de segurança Ny7f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL